



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Edital n.01/2022

ADENDO n.01/2022

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública o aditivo ao edital n.01/2022 para seleção de candidatos às vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025, a seguir:

Item 4.18.11. Em caso de vaga única em subárea para candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência (vide Quadro 1 – Distribuição de vagas), a prioridade na ordem de classificação e aprovação é sempre de tais grupos, sendo facultada a inscrição na ampla concorrência.

Vide: item 4.18.9. Caso não haja candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Item 4.18.12. Os candidatos com deficiência que tiverem sua classificação e ingresso no processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência, por maior nota final, estarão **desobrigados** a passar por perícia presencial, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência no curso de pós-graduação.

Item 4.18.13. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; II - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.18.14. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

4.18.15. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do processo seletivo para os respectivos Programas de Residência para o qual concorre.

4.18.16. Fica assegurada pela instituição a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

4.18.17. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item acima (4.18.16), deverá requerê-lo através do preenchimento do anexo VI (Formulário de Requerimento de atendimento especializado) deste edital. Caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso.

4.18.18. As fases da seleção em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

Recife, 28 de setembro de 2022

Maria Raquel de Almeida
Presidente da Comissão de Residência Profissional (COREMU)
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)